



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7988

**Declara de Utilidade Pública a Casa
de Acolhimento Primeiros Passos.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Policial Madril/PP, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara de Utilidade Pública a Casa de Acolhimento Primeiros Passos, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.111.455/0001-66, com sede na Avenida Guaíra, s/n, zona rural, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que tem como uma de suas finalidades estatutárias atender cidadãos com problemas decorrentes do uso de drogas, visando à sua recuperação e à sua reintegração à sociedade.

Art. 2º A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 7.635, de 3 de maio de 2024, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 31 AGO. 2026

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4536	Em: 01/09/26
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____